**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**ANEXO I**

**MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Ofício nº. XX/ano

[Local/Data]

Ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco “F”, Ed. Via Capital, sala 1503

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Assunto: Manifestação de Interesse – Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

Senhor Presidente,

1. Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], por meio do presente documento, manifesto interesse em apresentar proposta de projeto relativa ao Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos e para tanto, solicitar o acesso ao Sistema Informatizado do CBC para este Ato Convocatório.
2. Sendo assim, indico o(s) seguinte(s) responsável(is) pelo projeto, que promoverá(ão) o acesso ao Sistema Informatizado do CBC, para apresentação das informações necessárias:

* Responsável Técnico: nome completo, ns. RG e CPF, e-mail e telefone;
* Responsável Financeiro (quando houver): nome completo, ns. RG e CPF, e-mail e telefone.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo II**

**CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.7, alínea “a”)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – Materiais e Equipamentos Esportivos, que dispomos de capacidade técnica e operacional para realizar a execução do projeto e a gestão dos recursos, incluindo infraestrutura física e de recursos humanos compatíveis ao desenvolvimento dos esportes contemplados pelo objeto da parceria.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens **7.7 c/c 7.7.1** do Ato Convocatório, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo III**

**INFORMAÇÕES VERDADEIRAS**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.7., alínea “b”)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, que todas as informações prestadas referentes ao projeto proposto e respectivos anexos, para o citado Ato Convocatório são verdadeiras, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens 7.7 c/c 7.7.1 do Ato Convocatório, a identificação de falsidade declaratória ensejará, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo IV**

**QUANTO A SITUAÇÕES DE VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.7., alínea “c” e art. 13 do REM)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, que não nos enquadramos em quaisquer das situações de vedação ou de impedimento de celebração de parceria com o CBC, especialmente as situações previstas pela Lei nº 13.756/2018 e pelo Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM, bem como declaro, para os devidos fins, que o Clube não conta em seu quadro com dirigente:

1. cujas contas relativas a instrumentos anteriores tenham sido julgadas irregulares ou reprovadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou por órgãos de controle de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
2. julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
4. que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens 7.7 e 7.7.1 do Ato Convocatório c/c artigo 13, §3º do REM, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo V**

**RECEBIMENTO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.7., alínea “d”)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, que não recebemos recursos, por parceria ou por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União para realização do mesmo objeto pleiteado no âmbito deste Ato Convocatório.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens 7.7 c/c 7.7.1 do Ato Convocatório, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo VI**

**REGULARIDADE COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.7, alínea “e”)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, que esta Entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e dispõe de todas as condições necessárias, inclusive eventuais licenças emitidas pelo poder público, à instalação dos equipamentos e/ou disponibilização dos materiais esportivos que serão adquiridos para a formação dos atletas, e se compromete expressamente a promover as adaptações necessárias à implementação do projeto, de forma antecedente e mediante o conhecimento prévio do CBC, sob pena de devolução dos recursos disponibilizados.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens 7.7 c/c 7.7.1 do Ato Convocatório, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 8.9., alíneas “a” até “f”)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório Nº 9: Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos:

**a)** respeitar os limites financeiros aprovados pelo CBC;

**b)** realizar processo de aquisição dos materiais por meio de pregão eletrônico ou inexigibilidade, esta somente quando houver inviabilidade de competição, conforme disposto no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais e Equipamentos Esportivos - REM, sempre observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, moralidade, publicidade e eficiência;

**c)** realizar o controle de todos os materiais e/ou equipamentos esportivos adquiridos;

**d)** lançar, na conta bancária específica de movimentação dos recursos da parceria, somente e exatamente o valor do apoio financeiro para a atualização e modernização das estruturas de treinamento de atletas do **CLUBE**, mediante aquisição de materiais para os esportes contemplados no projeto;

**e)** disponibilizar ao CBC, sempre que solicitado e, ainda, manter em arquivo pelo período de 10 (dez) anos, os Contratos realizados com os fornecedores, bem como todos os documentos relativos ao processo de aquisição dos materiais e equipamentos esportivos, com o objetivo de atender eventuais auditorias dos órgãos de controle.

**f)** divulgar a parceria celebrada com o CBC, mediante a fixação do Selo de Formação de Atletas nos materiais e/ou equipamentos esportivos, sempre que possível.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto nos itens 8.10. do Ato Convocatório, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo VIII**

**MONITORAMENTO E EXECUÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – Artigo 23, V do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM)**

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº [número do CNPJ], para fins de cumprimento anual do disposto pelo artigo 23, V do REM, no objetivo de auxiliar o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC na verificação e monitoramento da execução do objeto pactuado por meio do Termo de Execução nº [número do Termo assinado], declaro expressamente que esta Entidade:

**a)** respeitou os limites financeiros constantes no Ato Convocatório e aprovados pelo Colegiado de Direção;

**b)** realizou processo de aquisição dos Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, moralidade, publicidade e eficiência;

**c)** cumpriu os requisitos inerentes à modalidade adotada no procedimento seletivo de fornecedores, bem como os valores de cada material e/ou equipamento esportivo, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II deste Regulamento.

[Local/Data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Presidente ou Comodoro]

[Cargo - Presidente ou Comodoro]

\* Conforme disposto pelo artigo 23, §1º do REM, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**Anexo IX**

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº [NÚMERO DO TERMO] /[ANO]**

**PROCESSO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]: TERMO DE EXECUÇÃO Nº [NÚMERO DO TERMO] /[ANO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E O [NÚMERO DO CLUBE PARTÍCIPE].**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, inscrito no CNPJ sob no 00.172.849/0001-42, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Sala 1503, Ed. Via Capital – Brasília/DF – CEP: 70.040-020, doravante denominado **CBC**, neste ato representado por seu presidente, o Senhor [nome do Presidente do CBC], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número do RG e órgão emissor/UF], e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], e por seu Vice-Presidente [qualificação do CBC], o Senhor [nome do Vice-Presidente do CBC], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número do RG e órgão emissor/UF], e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], e **[NOME DO CLUBE PARTÍCIPE]**, inscrito no CNPJ sob no [número do CNPJ do Clube], com sede na [endereço da sede do Clube, com CEP], doravante denominado **CLUBE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor [nome do Presidente/Comodoro do Clube], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número do RG e órgão emissor/UF], e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], em conjunto doravante denominados **PARTÍCIPES**, conforme prevê o artigo 13 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, que deverá reger o presente ajuste, e em observância aos demais normativos do CBC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO** tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no **CLUBE** [nome do clube partícipe], conforme disposições do Ato Convocatório nº 09: Materiais e Equipamentos Esportivos, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do **CBC**.

**Parágrafo único.** O projeto e eventuais informações complementares, são partes integrantes do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, independentemente de transcrição, cujos termos os **PARTÍCIPES** acatam integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBC**

Constituem obrigações do **CBC**:

I - Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, monitoramento e prestação de contas do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, tendo como norte os princípios da racionalidade administrativa e da economicidade processual, correlatos ao princípio constitucional da eficiência.

II - Transferir ao **CLUBE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a disponibilidade financeira do **CBC** e com o estrito cumprimento das disposições constantes do Ato Convocatório nº 09: Materiais e Equipamentos Esportivos, e suas posteriores alterações;

III – Emitir Ordem de Início, quando aprovado o projeto pelo Colegiado de Direção e preenchidos os requisitos necessários ao início da execução do objeto pactuado;

IV – Monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, inclusive por meio de visitas *in loco*, se for o caso, notificando o **CLUBE** a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, ou outras pendências de ordem técnica e/ou normativa;

V - Suspender a execução deste instrumento e/ou a execução de recursos, quando for o caso, fixando o prazo pertinente para o devido saneamento ou a apresentação de informações e esclarecimentos necessários;

VI - Analisar e, se for o caso, aprovar, nos limites do REM, do Ato Convocatório e seus anexos, as propostas de alteração do **TERMO DE EXECUÇÃO** e do seu respectivo projeto;

VII - Analisar a prestação de contas final, relativa a este **TERMO DE EXECUÇÃO**, de acordo com o REM;

VIII - Guardar a prerrogativa de determinar medidas preventivas e/ou saneadoras, além daquelas já previstas nos regulamentos do **CBC**, quando houver fundado receio de dano ou prejuízo iminente à execução do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**; e

IX - Guardar a prerrogativa de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente, de modo a evitar a descontinuidade das ações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE:**

Constituem obrigações do **CLUBE**:

I – Observar integralmente as disposições contidas neste **TERMO DE EXECUÇÃO,** no respectivo Ato Convocatório, no REM e, quando aplicáveis, nos demais regulamentos do **CBC**;

II - Executar fielmente o objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, aplicando os recursos discriminados exclusivamente no objeto e executando as ações necessárias à sua consecução, observando qualidade, quantidade, prazos e custo do projeto, suas complementações e eventuais alterações, além de adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO**;

III - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do objeto pactuado, em conformidade com os normativos internos do **CBC**, especialmente com as disposições constantes do REM;

IV - Manter o **CBC** atualizado acerca das informações referentes à execução do projeto, bem como fornecer toda e qualquer informação nos prazos e formas definidos pelo **CBC,** especialmente quanto aos itens constantes do artigo 24 do REM, inclusive sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO**, sem prejuízo da obrigatoriedade de corrigir, de forma imediata, vícios que possam comprometer a fruição integral do projeto pelos beneficiários;

V - Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, a qualquer tempo e a critério do **CBC**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;

VI – Devolver a integralidade dos recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescido de juros legais desde a data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado no **TERMO DE EXECUÇÃO** ou tenha sido executado com desvio de finalidade, ou, ainda quando não apresentada a regular prestação de contas;

VII – Facilitar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização pelo **CBC**, permitindo-lhe efetuar monitoramento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO** e dos contratos celebrados em seu âmbito;

VIII - Permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes do **CBC** e dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE EXECUÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, inclusive quanto aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à correspondente contratação;

IX - Inserir, nos contratos celebrados para cumprimento do **TERMO DE EXECUÇÃO**, cláusulas que permitam o livre acesso dos colaboradores do **CBC**, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à contratação;

X – Guardar/manter arquivados e organizados, em processo(s) específico(s) e em ordem cronológica, todos os atos, procedimentos e comprovantes de despesas realizadas relativos à execução do presente **TERMO DE EXECUÇÃO,** para encaminhá-los posteriormente ao **CBC**, observando-se os procedimentos e prazos descritos nos regulamentos do **CBC**;

XI - Manter em arquivo pelo período de 10 (dez) anos após a apresentação da prestação de contas, todos os documentos todos os documentos relativos aos procedimentos de compras e contratações com os fornecedores dos materiais e equipamentos esportivos fomentados pelo projeto;

XII – Manter atualizada, durante toda a vigência do instrumento, sua capacidade técnica e operacional, documentação jurídica, fiscal e institucional, inclusive a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, exibindo-a sempre que solicitado pelo **CBC** ou pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - Manter, durante toda a vigência do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, a disponibilidade de seus parques esportivos para o recebimento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*;

XIV – Realizar, obrigatoriamente e independentemente do valor, a modalidade Pregão Eletrônico quando da aquisição dos materiais e equipamentos esportivos objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, salvo nos casos excepcionais de Inexigibilidade, conforme disposto pelo REM;

XV - Informar imediatamente ao **CBC** toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CBC** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, inclusive apor a marca do **CBC**, obedecido o modelo padrão e as condições estabelecidas em seu Manual de Identidade Visual, em todo material promocional e informes, divulgados na imprensa e/ou em seu endereço eletrônico na *internet,* nas placas, painéis, *outdoors* e em quaisquer outros meios de divulgação e identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE EXECUÇÃO**;

XVII - Aplicar o Selo de Formação de Atletas ou a logomarca do CBC, em atendimento ao previsto no Manual de Identidade Visual e no Manual de Comunicação do CBC, com as devidas especificações de tamanho, formato, posição, e locais de aplicação, nos materiais e equipamentos esportivos, em todas as peças de divulgação do projeto, de forma a prestar contas à sociedade sobre a origem dos recursos aplicados;

XVIII – Divulgar no seu endereço eletrônico na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os termos da presente parceria, devendo especificar, no mínimo, a descrição do objeto, o valor total e os benefícios obtidos, atribuindo clara e ampla divulgação de que as ações do projeto são financiadas com recursos públicos repassados pelo CBC;

XIX – Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, o **CBC** em situação de violação das leis de proteção de dados.

XX - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou pelos danos decorrentes de restrição à sua execução, inclusive despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sem que com isto incida qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **CBC** em razão de inadimplemento do **CLUBE.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente **TERMO DE EXECUÇÃO** se inicia na data da assinatura e terá término 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Início pelo **CLUBE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO,** fixados em **R$ [valor numérico (valor por extenso)]**, constituem recursos do **CBC**, cuja origem é proveniente dos recursos remanescentes das loterias recebidos no contexto do item 2 da alínea “e” do inciso I e o item 2 da alínea “e” do inciso II do art. 16 da Lei Federal nº 13.756/2018.

**Parágrafo Primeiro**. O repasse integral do valor deverá ser realizado em parcela única após a assinatura e publicação do presente instrumento, sendo que a execução e utilização dos recursos ficarão condicionados, sem exceções, à emissão da Ordem de Início pelo **CBC**.

**Parágrafo Segundo.** É obrigação do **CLUBE** aplicar os recursos, de que trata o *caput*, em conta poupança vinculada à conta corrente específica do projeto, inclusive enquanto não empregados na sua finalidade.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos serão repassados em parcela única, conforme cronograma constante do projeto, à Conta Corrente nº [número da Conta Corrente], da Agência nº [número da Agência], do(a) [Caixa Econômica Federal (Código nº 104) ou Banco do Brasil (Código nº 001)], de titularidade do **CLUBE** e vinculada ao presente **TERMO DE EXECUÇÃO**.

**Parágrafo Quarto.** A conta corrente específica do projeto deverá ser isenta de tarifa bancária, sendo de inteira responsabilidade do **CLUBE** arcar com eventuais custos, inclusive tributos, decorrentes de diversa classificação da conta bancária frente à Instituição Financeira, ou, ainda, na sua impossibilidade.

**Parágrafo Quinto.** A totalidade dos recursos, inclusive dos rendimentos apurados com as aplicações financeiras, deverá ser movimentado na conta bancária específica vinculada à PARCERIA, autorizando-se o pagamento, exclusivamente, das despesas dos materiais e equipamentos esportivos especificados no projeto e, durante a vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações poderão ser propostas pelo **CLUBE** ou pelo **CBC**, especialmente quando necessárias ao aperfeiçoamento da execução do objeto, desde que acompanhadas de justificativas e documentações comprobatórias específicas, e que não modifiquem o objeto do instrumento pactuado, sempre observados os termos do REM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As ações de monitoramento serão realizadas concomitante à execução do projeto, com caráter preventivo e saneador, objetivando assegurar a execução eficiente do objeto pactuado, sendo, ao final, analisada a prestação de contas da PARCERIA, em ambos os casos, conforme procedimentos estabelecidos pelo REM, em observância às diretrizes do Programa de Formação de Atletas do CBC.

**Parágrafo Primeiro.** A área técnica responsável emitirá orientações básicas para as ações de monitoramento do **TERMO DE EXECUÇÃO**, podendo estabelecer medidas e procedimentos de controle específico, considerando, inclusive, fatores inerentes à própria dinâmica esportiva e alheios ao domínio do **CLUBE** e do **CBC**.

**Parágrafo Segundo.** O **CLUBE** que receber recursos na forma estabelecida neste **TERMO DE EXECUÇÃO** deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação, em até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, constituída dos documentos estabelecidos no REM, sem prejuízo de outros que vierem a ser dispostos pela Diretoria do **CBC**.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo estabelecido no parágrafo segundopoderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo **CLUBE**, e autorizado pelo **CBC**, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Quarto.** Na prestação de contas, o **CLUBE** deverá qualificar, no Sistema Informatizado do **CBC**, os materiais e equipamentos adquiridos para atualização e modernização dos parques esportivos, com os dados e documentos descritos no REM e solicitados pela área técnica responsável.

**Parágrafo Quinto.** O **CBC** analisará a prestação de contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da totalidade dos documentos ou do cumprimento da última diligência necessária, prorrogável justificadamente por igual período, podendo ser ultrapassado mediante deliberação específica da Diretoria do **CBC**.

**Parágrafo Sexto.** Em sua análise sobre as contas apresentadas, o **CBC** deverá considerar, os seguintes elementos:

I – A funcionalidade das ações ao eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC, sua integração e objeto realizado;

II – Dados e informações necessários para a mensuração das metas estabelecidas no Programa de Formação de Atletas do CBC;

III – Valor repassado pelo CBC e efetivamente executado no âmbito do projeto;

IV – Adequação dos procedimentos de aquisição, quanto à:

a) Atualidade dos certames;

b) Adequabilidade dos preços do fornecedor contratado; e

c) Consonância do detalhamento do objeto constante do projeto com o efetivamente adquirido.

**Parágrafo Sétimo.** A análise da prestação de contas dos instrumentos deverá considerar a verdade material e os resultados alcançados, sendo que o **CLUBE** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo.** Serão glosados valores relacionados à execução em desconformidade com o projeto, bem como com as obrigações e resultados pactuados, sem justificativa suficiente e verossímil, bem como em caso de apresentação de declaração falsa, além da possibilidade da aplicação de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**Parágrafo Nono.** Os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao CBC ao término do instrumento, ou por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, a critério do **CBC**, serem solicitados durante sua vigência.

**Parágrafo Décimo.** Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento das irregularidades ou da omissão, o **CBC** adotará providências pertinentes para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano, registro da inadimplência em seu site, assim como adotará as providências necessárias para o encaminhamento dos autos para instauração de processo de Tomada de Contas Especial pelo órgão responsável e para a avaliação quanto à participação do **CLUBE** no Programa de Formação de Atletas do CBC.

**CLÁUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Quando da resolução do **TERMO DE EXECUÇÃO**, antecipada ou não, os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas na execução do objeto do **TERMO DE EXECUÇÃO**, deverão ser restituídos pelo **CLUBE** no prazo e forma estabelecidos pelos regulamentos do CBC.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos deverão ser restituídos ao **CBC**, atualizados monetariamente, quando ocorrer a execução parcial do objeto.

**Parágrafo Segundo**. Os recursos deverão ser restituídos ao **CBC**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, quando: (i) não for executado o objeto pactuado; (i) não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas; (iii) forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE EXECUÇÃO**.

**CLÁUSULA NONA – RESILIÇÃO E RESCISÃO**

Os **PARTÍCIPES** poderão resilir ou rescindir o presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, a qualquer tempo, mantendo-se as responsabilidades e obrigações decorrentes do período em que vigorar o instrumento, especialmente a necessidade de prestação de contas e eventual restituição dos recursos repassados, sempre observando as disposições e penalidades previstas pelo REM.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

O extrato do presente **TERMO DE EXECUÇÃO** será publicado no endereço eletrônico do CBC na *internet,* no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do **CBC** em Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[Nome do Presidente do CBC] [Nome do Vice – Presidente do CBC]**

Presidente do CBC Vice-Presidente do CBC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[Nome do Presidente/Comodoro do Clube]**

[Presidente ou Comodoro] do [nome do Clube partícipe]

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: